

ATA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 005/2020

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E FORNECIMENTO DE DOIS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA PADRÃO ABNT.

Dependências: Auditório do Edifício Multifunções.

Endereço: SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte – Brasília -DF.

Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília: Ato da Comodoria AC 42/2019 de 05 de setembro de 2019.

Compareceram para a reunião:

Nome	Função
Celina Mariano Oliveira Silva	Presidente da Comissão
André Ruelli	Membro Titular
Moisés do Espírito Santo	Membro Titular
Fábio Ramos Soares	Analista de Licitações e Contratos
Andrea Menez Vieira	Coordenadora de Licitações e Contratos

Aberta a reunião para análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão efetuou consulta on-line, para verificação de regularidade fiscal das empresas participantes do certame. Em seguida, passou-se à análise e julgamento dos documentos de habilitação inseridos no “ENVELOPE nº 01”, entregues no pleito realizado no dia 20 de julho 2020, em razão do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 005/2020**. Cumpre destacar que na análise inicial a Comissão Permanente de Licitação identificou algumas impropriedades na documentação apresentada por todas as empresas participantes do certame, a saber:

CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

- Ausência de autenticação em cartório do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, conforme disposto no caput do item 4.3 do Edital.

FM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI -ME

- Ausência de autenticação na cópia do Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa, conforme descrito no caput do item 4.3 do Edital.

CARVALHO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

- Ausência de autenticação na cópia da Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa, conforme descrito no caput do item 4.3 do Edital.
- Ausência de autenticação em cartório do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, conforme disposto no caput do item 4.3 do Edital.

CANDELA ENGENHARIA LTDA

- Ausência de autenticação na cópia da Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa, conforme descrito no caput do item 4.3 do Edital.
- Ausência da Certidão Negativas do INSS, nos termos do item 4.3 “f” do Edital.

JC DIEHL CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA ME

- Ausência de Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa, conforme descrito no item 4.3 “d” do Edital.

SINTREX ENGENHARIA ELETRO ELETRÔNICA LTDA

- Ausência de autenticação em cartório no Alvará de funcionamento apresentado, nos termos do caput do item 4.3 do Edital;
- Ausência de Certidão Negativas do INSS, nos termos do item 4.3 “f” do Edital.
- Ausência de autenticação em cartório do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, conforme disposto no caput do item 4.3 do Edital.

Pelo Exposto, a fim de sanar as irregularidades descritas acima, bem como manter a ampla concorrência no certame licitatório, essa Comissão, com base nos subitens 4.6.1 do Edital, abriu diligência, no dia 10 de agosto de 2020, às empresas supracitadas, solicitando a entrega dos documentos faltantes.

Da referida solicitação de documentos, as empresas **JC DIEHL CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA ME**, **FM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI -ME** e **SINTREX ENGENHARIA ELETRO ELETRÔNICA LTDA** entregaram, tempestivamente, os documentos diligenciados. Após a finalização do prazo concedido às empresas diligenciadas para entrega dos documentos, a Comissão efetuou a análise do Parecer Técnico elaborado pela Diretoria de Engenharia quanto ao conteúdo dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados por todas as licitantes. Assim, com base na análise de toda documentação apresentada, bem como em atenção ao parecer técnico supracitado, a Comissão decidiu da seguinte forma:

a) **Inabilitar** a empresa **CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** por **não** apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital de Concorrência nº. 005/2020, pelas seguintes razões:

1. Apresentou Atestado de Capacidade Técnica sem autenticação em cartório, em discordância com o disposto no caput do item 4.3 do Edital.
2. Apresentou Atestado de Capacidade Técnica com referências menores às do objeto desta licitação, em discordância com o disposto no item 4.3 “k” do Edital.

b) **Inabilitar** a empresa **CARVALHO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** por **não** apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital de Concorrência nº. 005/2020, pelas seguintes razões:

1. Apresentou cópia da Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa sem autenticação em cartório, em discordância com o disposto no caput do item 4.3 do Edital.
2. Apresentou Atestado de Capacidade Técnica sem autenticação em cartório, em discordância com o disposto no caput do item 4.3 do Edital.
3. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, apesar de montagens de maiores complexidades, não citam as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

c) **Inabilitar** a empresa **CANDELA ENGENHARIA LTDA** por **não** apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital de Concorrência nº. 005/2020, pelas seguintes razões:

1. Apresentou cópia da Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa sem autenticação em cartório, em discordância com o disposto no caput do item 4.3 do Edital.
2. Não apresentou Certidão Negativas do INSS, nos termos do item 4.3 “f” do Edital.
3. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, apesar de montagens de maiores complexidade, não citam as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

d) **Inabilitar** a empresa **JC DIEHL CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS LTDA ME** por **não** apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital de Concorrência nº. 005/2020, pela seguinte razão:

1. Os dois atestados apresentados com a função específica de “prestação de manutenção” não atendem ao Termo de Referência, uma vez que não demonstram o fornecimento, execução e similaridade com o objeto licitado. O terceiro atestado apresentado, com a citação “quadros de força” não informa a potência do disjuntor geral, alimentação trifásica e componentes, sendo, portanto, diferente da exigência do Termo de Referência.
- e) **Habilitar** a empresa **SINTREX ENGENHARIA ELETRO ELETRÔNICA LTDA** por apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital de Concorrência nº. 005/2020.
- f) **Habilitar** a empresa **FM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI-ME** por apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital de Concorrência nº. 005/2020.

Por fim, informamos que as empresas que discordarem do resultado de habilitação poderão apresentar recurso administrativo a partir das 9h do dia **12 de agosto de 2020** até às 17h do dia **18 de agosto de 2020**. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou o presente ato.

Brasília-DF, 11 de agosto de 2020.

CELINA MARIANO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão

ANDRÉ RUELLI
Membro Titular

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO
Membro Titular